



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ Nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação: dia 24/11/2023, até às 14h00min.

Referência de horário: horário local

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpl.dpe@rr.def.br

1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de acesso a API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multatendimento e ações de disparo automáticos e em massa institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.1.1 Além das condições específicas, compõem este edital, os seguintes documentos:

1.1.2 Anexo I - Termo de referência;

1.1.3 Anexo II - Minuta de Contrato;

1.1.4 Anexo III - Modelo de proposta;

1.1.5 Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;

1.1.6 Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 14, IV, da lei n.º 14.133/21.

1.1.7 Anexo VI - Modelo de declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.8 Anexo VII - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o art. 63, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
-----------------------------	--

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	09 - Serviços de Telefonia Móvel
FONTE	1.500

3. Do valor estimado:

3.1. O valor anual estimado para contratação será de **R\$ 47.992,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).**

4. Das Condições de Participação no Certame:

4.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

4.4. A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital/aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de participar de licitação ou dispensa de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação, dispensa de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar, licitar ou dispensar com a Administração Pública; e caso participe do processo de dispensa estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- d. que se enquadrem nas vedações previstas;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar desta dispensa de licitação.

4.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da empresa enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

4.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Defensoria convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:

5.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 006/2023.

5.1.1. Data limite para envio da proposta de preços: 24/11/2023 até às 14h00min (horário local).

5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa participante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.2.2 A 5.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA:

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da proposta;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da participante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

5.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA EMPRESA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para o envio da proposta.

5.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.6. Outras declarações:

5.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**;

5.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**.

5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A EMPRESA FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

5.7.1. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da

centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

5.9. Proposta de Preço/Cotação

5.9.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo III deste edital.

5.9.2. as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. o pagamento ocorrerá em até xx (xx) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos a da lei federal 14.133/2021.

6.2. para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. poderá a Defensoria revogar o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Defensoria deverá anular o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação

ANEXO I

Termo de Referência 161/2023/DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O TERMO DE REFERÊNCIA 157 (0513207).

TERMO DE REFERÊNCIA

Para contratação de empresa que forneça licença de acesso a API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de acesso a API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em conta a crescente procura por atendimento jurídico e a Pandemia de Covid-19, a Defensoria Pública do Estado de Roraima procurou meios para se modernizar e minimizar o tempo de espera do assistido que busca justiça e cidadania. Para isso, a Defensoria Pública do Estado de Roraima iniciou atendimentos onlines (virtuais) utilizando da ferramenta de mensagem WhatsApp, facilitando assim o contato com o assistido. Contudo, os problemas de gerenciamento e armazenamento de dados impossibilitaram a criação de relatórios estatísticos devido a descentralização dos números dos atendimentos.

2.2. Sendo assim, visando integrar a comunicação entre assistidos e atendentes, assim como, possibilitar um controle e gerenciamento dessas comunicações, valendo-se de recursos de Inteligência Artificial - IA, faz-se necessário obter acesso aos recursos da API Oficial do WhatsApp, assim como, todos os serviços disponíveis dessa referida API.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem embasamento legal na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos dos Art. 72, 75, inciso II c/c art. 53, §1º, incisos I e II, § 4º, Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013, Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008, nos termos do Art. 21, § 4º, e demais legislações vigentes a serem adotadas, como também legislações concernentes ao procedimento licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS

4.1. A Contratação visa sanar as necessidades de comunicação de atendentes do sistema SOLAR com os assistidos da DPE-RR, valendo-se da integração com a API WhatsApp e serão fornecidas por empresa devidamente autorizadas a comerciar a API Oficial do WhatsApp, em conformidade com a legislação vigente, padrões e exigências desses instrumento.

4.2. A empresa provedora deverá fornecer as seguintes funcionalidades mínimas, juntamente com o fornecimento da licença da API Oficial do WhatsApp:

4.2.1. Serviço de implantação e customização até 10 etapas/serviços para *chatbot* com 5 níveis;

4.2.2. Solução de WhatsApp API para atendimento receptivo/ativo, com *chatbots*, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa - um número com usuários ilimitados e suporte técnico;

4.2.3. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para autenticação de usuários;

4.2.4. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para serviços de utilidades;

4.2.5. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para serviços de marketing;

4.2.6. Envio de mensagens WhatsApp iniciada pelo Assistido com sessão de 24h.

4.3. A empresa deverá encaminhar sua proposta listando os serviços que oferece, item por item, não deixando de cotar todos os itens mínimos listados no subitem 4.2, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Seguem abaixo, na Tabela 1, as descrições dos serviços a serem prestados:

TABELA 1

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Mensal (A)	Quant. Anual (B)	Preço Unit. (R\$) (C)	Valor Mensal estimado(R\$) D = A x C	Valor Total Estimado (R\$) E = B x C
01	Serviço implantação e customização até 10 etapas/serviços para chatbot com 5 níveis	Serv.	-	1	2.500,00	-	2.500,00
02	Solução de WhatsApp API para atendimento receptivo/ativo, com chatbots, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa - um número com usuários ilimitados e suporte técnico	Serv.	1	12	450,00	450,00	5.400,00
03	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para autenticação de usuários	Serv.	100	1.200	0,38	38,00	456,00
04	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de utilidades	Serv.	100	1.200	0,38	38,00	456,00
05	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de marketing	Serv.	50	600	0,70	35,00	420,00
06	Envio de mensagens WhatsApp iniciada pelo Assistido com sessão de 24h	Serv.	8.500	102.000	0,38	3.230,00	38.760,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)							47.992,00

5. DO LOCAL E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quaisquer documentos físicos referentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em horário de expediente (8h às 14h, horário local, de segunda a sexta-feira), no Prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro, CEP 69301-080, Boa Vista/RR, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5.2. O prazo para liberação do pagamento do objeto deste Termo de Referência está especificado no Item 11.

6. GARANTIA

6.1. Os serviços discriminados no item 4.4 (Tabela 1), deverão possuir garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços na forma solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para sanar as irregularidades;

7.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Manter, durante o fornecimento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura;

- 7.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- 7.6. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- 7.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato;
- 7.8. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;
- 7.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;
- 7.10. Cumprir fielmente com o disposto neste Termo de Referência;
- 7.11. A empresa contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência;
- 7.12. No valor deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
- 7.13. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A DPE-RR obriga-se a:

- 8.1.1. A instalação, configuração dos serviços objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Divisão de Infraestrutura de TI - DITI;
- 8.1.2. Fornecer à empresa vencedora, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrente das aquisições do presente Termo de Referência;
- 8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da empresa vencedora, de acordo com a proposta apresentada;
- 8.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 8.1.6. Não permitir que a empresa vencedora entregue serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas no contrato;
- 8.1.7. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.1.8. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O serviço deve atender às resoluções da ANATEL nº 477 de 07/08/2007 e nº 717, de 23/12/2019 e se manter em conformidade com todas as determinações referentes a serviços de comunicação de dados daquele órgão durante toda a vigência do contrato.

9.2 O serviço deve atender à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

9.3. O serviço deve atender à Regulação da META - API Oficial do WhatsApp.

9.3.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

9.4. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente, ou seja, prestação de serviço de licenças de API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

9.4.1. Descrição dos serviços;

9.4.2. Quantidades fornecidas.

9.4.3. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à Contratante realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

9.5. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total desta contratação.

- 9.6. Deverá o contratado, quando solicitado, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.
- 9.7. Demonstrar taxa de confirmação de envio e entrega de mensagens com o mínimo de 98% de efetividade.
- 9.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento dos Serviços realizados no período, no qual constará o número do processo administrativo e ainda a descrição dos serviços recebidos.
- 10.3. Após a conferência dos serviços fornecidos, será dado o Recebimento Definitivo dos Serviços realizados no período e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.4. O intervalo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC deverão ser informadas à Diretoria Geral - DG desta DPE-RR, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la.
- 11.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços realizados no período. Havendo pendências, a contagem deste prazo iniciará ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal.
- 11.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.
- 11.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.
- 11.5. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo de Referência, **no caso** da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.
- 11.7. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico a ser atendido pela contratada em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.
- 12.3. Ao Fiscal caberá a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 12.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 12.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.
- 12.5.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.
- 12.5.2. Tendo ocorrido o descrito no item 12.5.1, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio

posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. A vigência do Contrato desta Contratação será de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, conforme manifestação por escrito das partes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE-RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c. impedimento de licitar e contratar:

c.1) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

14.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

14.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. VALOR TOTAL

15.1. O valor total estimado para a despesa objeto deste Termo de Referência será de **R\$ 47.992,00** (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	09 - Serviços de Telefonia Móvel
FONTE	101

***ELEMENTO DE DESPESA**

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 8ª Edição).

****SUBELEMENTO DE DESPESA**

09 - Serviços de Telefonia Móvel

Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel (celular), com tarifas decorrentes da utilização de serviços de tráfego de voz, imagem e dados. (Fonte: FIP062, FIPLAN).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

17.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

17.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

17.3.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral desta Defensoria Pública Estadual.

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Divisão de Infraestrutura de TI (DITI) e Divisão de Modernização e Governança de TI (DMGT).

Elaborado por:

Felipe Araújo Nunes de Lima

Analista de Sistemas

DPE/RR

Revisado por:

Flávio Almeida Ferreira
Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI
DPE/RR

Cleilson Conceição Feitosa
Auxiliar Administrativo / Assessor Especial
DPE/RR

Aprovo este **Termo de Referência**, nos termos do Art. 1º, inciso II da Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

Objeto da Licitação

Constitui o presente objeto a para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº xx , processo nº 003162/2023.

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o nº. **.***.*/****.**, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2023

(Assinatura Eletrônica)

Fiscal do Contrato

ANEXO II
MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito, declara para os devidos fins, que a empresa ***** , inscrita sob o nº. **CNPJ nº **.***.***/*-**-****, entregou os materiais conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2023.
(Assinatura Eletrônica)
Fiscal do Contrato

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (____), conforme especificações no Termo de Referência nº 161/2023 (0519379), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 003162/2023, Dispensa de Licitação nº _____ (____), regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de acesso a API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- 1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Contrato, tem embasamento legal na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos dos Art. 72, 75, inciso II c/c art. 53, §1º, incisos I e II, § 4º, Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013, Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008, nos termos do Art. 21, § 4º, e demais legislações vigentes a serem adotadas, como também legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato desta Contratação será de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes, conforme manifestação por escrito das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratação visa sanar as necessidades de comunicação de atendentes do sistema SOLAR com os assistidos da DPE-RR, valendo-se da integração com a API WhatsApp e serão fornecidas por empresa devidamente autorizadas a comercializar a API Oficial do WhatsApp, em conformidade com a legislação vigente, padrões e exigências desses instrumento.

4.2. A empresa provedora deverá fornecer as seguintes funcionalidades mínimas, juntamente com o fornecimento da licença da API Oficial do WhatsApp:

4.2.1. Serviço de implantação e customização até 10 etapas/serviços para *chatbot* com 5 níveis;

4.2.2. Solução de WhatsApp API para atendimento receptivo/ativo, com *chatbots*, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa - um número com usuários ilimitados e suporte técnico;

4.2.3. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para autenticação de usuários;

4.2.4. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para serviços de utilidades;

4.2.5. Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE-RR com sessão de 24h para serviços de marketing;

4.2.6. Envio de mensagens WhatsApp iniciada pelo Assistido com sessão de 24h.

4.3. A empresa deverá encaminhar sua proposta listando os serviços que oferece, item por item, não deixando de cotar todos os itens mínimos listados no subitem 4.2, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Seguem abaixo, na Tabela 1, as descrições dos serviços a serem prestados:

TABELA 1

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Mensal (A)	Quant. Anual (B)	Preço Unit. (R\$) (C)	Valor Mensal estimado(R\$) D = A x C	Valor Total Estimado (R\$) E = B x C
01	Serviço implantação e customização até 10 etapas/serviços para chatbot com 5 níveis	Serv.	-	1			
02	Solução de WhatsApp API para atendimento receptivo/ativo, com chatbots, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa - um número com usuários ilimitados e suporte técnico	Serv.	1	12			
03	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para autenticação de usuários	Serv.	100	1.200			
04	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de utilidades	Serv.	100	1.200			
05	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de marketing	Serv.	50	600			
06	Envio de mensagens WhatsApp iniciada pelo Assistido com sessão de 24h	Serv.	8.500	102.000			
TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) _____							

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quaisquer documentos físicos referentes ao objeto deste Contrato deverão ser entregues em horário de expediente (8h às 14h, horário local, de segunda a sexta-feira), no Prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro, CEP 69301-080, Boa Vista/RR, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Roraima;

5.2. O prazo para liberação do pagamento do objeto deste Contrato está especificado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la;

8.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços realizados no período. Havendo pendências, a contagem deste prazo iniciará ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal;

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

8.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

8.5. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Contrato, **no caso** da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

8.7. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico a ser atendido pela contratada em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços discriminados na Cláusula 4.4, que consta a Tabela 1, deverão possuir garantia de entrega da mensagem no máximo em 4 horas após o envio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços na forma solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para sanar as irregularidades;

10.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.3. Manter, durante o fornecimento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura;

10.5. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

10.6. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

10.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do contrato;

10.8. Exercer as demais obrigações previstas no contrato;

10.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas até o término da vigência do contrato;

10.10. Cumprir fielmente com o disposto neste Contrato;

10.11. A empresa contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Contrato;

10.12. No valor deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

10.13. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A DPE-RR obriga-se a:

11.1.1. A instalação, configuração dos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da Divisão de Infraestrutura de TI - DITI;

11.1.2. Fornecer à empresa vencedora, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrente das aquisições do presente Contrato;

11.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

11.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da empresa vencedora, de acordo com a proposta apresentada;

11.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;

11.1.6. Não permitir que a empresa vencedora entregue serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas no contrato;

11.1.7. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11.1.8. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.2. Será providenciado o recebimento provisório dos itens através de Termo de Recebimento dos Serviços realizados no período, no qual constará o número do processo administrativo e ainda a descrição dos serviços recebidos;

13.3. Após a conferência dos serviços fornecidos, será dado o Recebimento Definitivo dos Serviços realizados no período e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

13.4. O intervalo máximo entre o recebimento provisório e o definitivo será de 15 (quinze) dias úteis;

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC deverão ser informadas à Diretoria Geral - DG desta DPE-RR, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento;

14.3. Ao Fiscal caberá a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

14.4. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

14.5. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados;

14.5.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização;

14.5.2. Tendo ocorrido o descrito no item 14.5.1, após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de

atraso, a critério desta DPE-RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c. impedimento de licitar e contratar:

c.1) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15.4. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 2

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

15.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 3

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00

15.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Documento Classificação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 32.101;

II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

III. Natureza da Despesa: 33.90.40;

IV. Fonte: 1500;

V. Código Acompanhamento; 0101;

VI. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

21.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

21.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

21.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

21.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

21.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.3. A presente contratada deverá na assinatura deste termo, pelos critérios de seleção de fornecedor do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabille Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de valor Nº 006/2023

Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de acesso a API Oficial do WhatsApp com serviço de mensageria, chatbot, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa institucional para a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Proposta:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Mensal (A)	Quant. Anual (B)	Preço Unit. (R\$) (C)	Valor Mensal estimado(R\$) D = A x C	Valor Total Estimado (R\$) E = B x C
01	Serviço implantação e customização até 10 etapas/serviços para chatbot com 5 níveis	Serv.	-	1		-	
02	Solução de WhatsApp API para atendimento receptivo/ativo, com chatbots, multiatendimento e ações de disparo automáticos e em massa - um número com usuários ilimitados e suporte técnico	Serv.	1	12			
03	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para autenticação de usuários	Serv.	100	1.200			
04	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de utilidades	Serv.	100	1.200			
05	Envio de mensagens WhatsApp iniciadas pela DPE com sessão de 24h para serviços de marketing	Serv.	50	600			
06	Envio de mensagens WhatsApp iniciada pelo Assistido com sessão de 24h	Serv.	8.500	102.000			
TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)							

Valor da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - Nº do cnpj;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no Edital.

Boa Vista, ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 006/2023

Processo nº: 3162/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 006/2023

Processo nº: 3162/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**
(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 006/2023

Processo nº: 3162/2023

Ref.: (identificação da dispensa) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de ___ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 006/2023

Processo nº: 3162/2023

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de ___ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada

pelos seus representantes legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 21/11/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0520304** e o código CRC **837B2BF9**.